



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Ano V - Edição nº 00771 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6976ADA618BF605E45F2D1C003F33B5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 195-2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 196-2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 197-2023 - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO.
- PORTARIA SAPMRH Nº 024 CONCEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
- DECRETO 927-2023 REPUBLICAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO 145-2023
- EXTRATO DE CONTRATO 146-2023
- EXTRATO DO CONTRATO 147-2023
- EXTRATO DO CONTRATO 148-2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lava rápido Industrial, destinados a atender às necessidades do Município de Santo Amaro – BA.**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LDTA**, situada à Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, CEP 89.066-530, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do aludido Pregão, pelo valor global de R\$ **45.490,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Santo Amaro/BA, 02 de outubro de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023 - SRP**, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de termômetros digitais, destinados a atender às necessidades do Município de Santo Amaro – BA., resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada no Núcleo Povoado da Boa vista nº 200, Bairro Sobradinho/Zona Rural, CEP 44.330-000, São Gonçalo dos Campos/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.618.646/0001-44, vencedora do aludido Pregão, pelo valor global de R\$ **7.600,00** (sete mil e seiscentos reais).

Santo Amaro/BA, 02 de outubro de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 195, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA RICARDA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 500683, Professora, lotada na Escola Edvaldo Machado Boa Ventura, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder a servidora **EVELINE SOUSA SILVA**, matrícula nº 703787, Professora, lotada no Centro Educacional Municipal Governador Luiz Viana Filho, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 197 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção de Servidor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhe maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos ofertados,

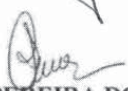
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora Sr.^a **ALINE DE ASSIS SANTOS**, matrícula 703898, professora, lotada na Escola Municipal Dr. Dorival Guimarães Passos para exercícios de suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora dos Humildes, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 024, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder **Licença de Instalação – LI** em resposta ao processo – **PR nº 007/2023**, solicitado em 18 de agosto de 2023, empreendimento WINITY INFRAESTRUTURA LTDA e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº689/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença de Instalação- LI**, válida pelo prazo de 06 (seis) meses, para a empresa **WINITY INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 44.577.243/001-62**, para execução da atividade de Estação Rádio Base de telefonia Celular, enquadrado no código E9.1, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rua do Prédio 2, S/N, Distrito de Acupe, município de Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Lat.: -12,663531 / Long.: -38,750839 (DATUM WGS84)., mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - apresentar e implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental – PEA o qual deverá ser elaborado e ter sua realização conforme a diretrizes da TR disposto na Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

III - manter o local limpo e organizado;

IV – instalar, no prazo de 30 (trinta) dias e manter placa de identificação, em lugar visível ao público, com os seguintes dados: Tipo de empreendimento, número da Licença de Instalação, nome do responsável técnico, com respectivo CREA; e

V- encaminhar para Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 06 meses, relatórios comprobatórios e comprovantes da destinação dos resíduos de construção civil gerados na instalação do empreendimento.

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 689/2023, de 26 de setembro de 2023, conclui pela concessão da Licença de Instalação - LI, para ao empreendimento WINITY INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.577.243/001-62.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 28 de setembro de 2023.

ANA LÍCIA MARINS MORAIS
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 927/2023, de 29 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 2272/2023, de 29 de agosto de 2023, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2272/2023, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Para a adesão ao PPI 2023, os titulares de inscrições cadastrais fiscais, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, deverão promover a sua atualização cadastral, fornecendo previamente, à Secretaria da Fazenda Municipal, as seguintes informações e documentos:

I – Informações principais obrigatórias:

- a) endereço completo e atualizado do domicílio ou residência, com ponto de referência;
- b) *e-mail* válido (pessoas física e jurídica)
- c) número de telefone fixo *e/ou* móvel;
- d) data de nascimento (pessoa física);
- e) CPF ou CNPJ do titular;
- f) data de óbito (espólio);

II - Informações complementares obrigatórias:

- a) nome completo, CPF, endereço atualizado, *e-mail* e telefone do inventariante nomeado judicialmente ou extrajudicialmente (espólio);
- b) nome completo, CPF, endereço atualizado, *e-mail* e telefone dos herdeiros, quando não houver inventariante nomeado judicialmente ou extrajudicialmente (espólio);
- c) nome completo, CPF/CNPJ e endereço atualizado dos sócios e administradores (empresa);
- d) situação atualizada da empresa perante a Receita Federal (se ativa, inapta ou extinta);

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

III – Documentos principais obrigatórios:

- a) de identificação e CPF (pessoa física e empresário individual);
- b) comprovante de residência/domicílio atualizado;
- c) contrato social/estatuto e respectivas alterações, exceto se a pessoa jurídica estiver registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) a partir do ano de 2010.
- d) certidão de óbito (espólio);
- e) comprovante de protocolo de pedido de renúncia ao direito objeto de ação ou incidente judicial em curso contra o Município de Santo Amaro ou contra autoridade administrativa municipal, com o objetivo de discutir, total ou parcialmente, o crédito que se pretende confessar para adesão ao PPI 2023;
- f) comprovante de protocolo de desistência de quaisquer impugnações, recursos ou requerimentos em curso no âmbito administrativo municipal, que tenha por objetivo modificar ou rediscutir o lançamento do crédito tributário ou não tributário, que se pretende incluir no PPI 2023.

IV – Documentos complementares obrigatórios:

- a) comprovante de nomeação do inventariante (espólio);
- b) procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);
- c) de identificação, CPF e comprovante de residência/domicílio dos sócios e administradores (empresa);
- d) de identificação, CPF e comprovante de residência do inventariante (quando esse tiver sido nomeado judicial ou extrajudicialmente);
- e) de identificação, CPF e comprovante de residência dos herdeiros (quando não houver inventariante nomeado para o espólio);

§1º - A Secretaria da Fazenda poderá solicitar outros documentos necessários à atualização cadastral.

§ 2º - A atualização dos dados cadastrais de que trata o *caput* deste artigo será realizada presencialmente no Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A adesão ao Programa de que trata o art. 1º será efetuada por solicitação do contribuinte ou responsável, perante ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - O optante ao PPI 2023 deverá escolher os débitos que pretende incluir no Programa, o modo de pagamento desejado (à vista ou parcelamento), a data de vencimento para pagamento da parcela única ou parcela inicial do parcelamento, nos termos da lei que instituiu o programa e emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º O vencimento da parcela única ou da parcela inicial dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à formulação do pedido de ingresso no PPI 2023.

§ 2º O não pagamento da parcela única ou da parcela de adesão, implica na exclusão do contribuinte ou responsável do PPI 2023.

§ 3º O contribuinte que possuir parcelamento em andamento e quiser incluir os débitos ainda parcelados no PPI 2023, deverá, antes de fazer a sua adesão ao atual Programa, cancelar o parcelamento vigente, através de requerimento.

§ 4º Após o envio do requerimento de "Desparcelamento" previsto no §3º deste artigo, o sujeito passivo deve aguardar, no mínimo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a sua adesão ao PPI 2023.

§ 5º Em caso de exclusão do Programa em vigência, o contribuinte poderá formalizar novo pedido de adesão, desde que observado o prazo legal de adesão.

Art. 6º Após efetuar o pagamento da cota única ou parcela inicial do PPI 2023, o interessado deve encaminhar à Procuradoria Geral do Município, pedido de extinção (em caso de quitação) ou suspensão de execução fiscal (em caso de parcelamento), no qual conste o número da inscrição municipal e indicação dos débitos quitados ou parcelados, para que sejam tomadas as providências quanto a eventual extinção ou suspensão da execução fiscal correspondente em curso.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 26 DE SETEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 245/2023 **Contrato** 145/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001 – 05.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REPRESENTA O PROFESSOR E PALESTRANTE RENÊ SILVA PARA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA EDUCAÇÃO 2023 – COMED 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É FIXADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REIS)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Fonte: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
Fonte: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 02 DE OUTUBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 242/2023 **Contrato** 146/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: 31.751.830 Ana Maria Barbosa Felix da Silva, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 31.751.830/0001 – 84

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria em trabalho técnico social para o Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR, gerenciado pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 meses.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0404 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Projeto Atividade: 2063 – GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Pregão Eletrônico nº. 056/2022-SRP

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2022 **Contrato:** 147/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.101/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletros de linha doméstica e industrial, para atender as necessidades das cozinhas da prefeitura Municipal de Santo Amaro e respectivos órgãos vinculados.

Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.

Valor: R\$ 2.175.342,00 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Ação: 1002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905204 - Bens Móveis – Móveis e Utensílios

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Marcador: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

IdUso: 0 - Recursos não destinados à contrapartida

Ind. Result. Prim.: 2 - Despesa Primária Discricionária

SubFonte: 0 - Sem SubFonte

Fundamentação legal: Lei n.º 10.520 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Pregão Presencial nº. 004/2022-SRP

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 192/2022 **Contrato:** 148/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: HELIO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.357.690/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e teste hidrostático em extintores, quando necessário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Vigência: 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro 2024.

Valor: R\$ 45.394,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Ação: 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 5400000 – Transferências do Fundeb – Imposto e transferências de Impostos

5410000 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF

5420000 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT

5430000 - - Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAR

5001001 – Recurso não vinculado de imposto, destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fundamentação legal: Lei n.º 10.520 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal